



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55  
CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.222, DE 22 DE MAIO DE 2017

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2017:

ORDE	ENTIDADE	VALOR (R\$)
M		
01	Abrigo Lar Renascer	15.000,00

Parágrafo único: As celebrações dos convênios ficam condicionadas à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos, com a obrigação de prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dos recursos recebidos.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2017, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de Maio de 2017.

*Seiji Eduardo Sekita*  
SÉIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

SÃO GOTARDO

DE 1915

30 DE SETEMBRO